



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA DATA
EM 17/03/2020
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.000474/2020-9

Nº DO CONTRATO: 003/2020

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM REGISTRADOR DE PONTO BIOMETRIA/PROXIMIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.122.5046.4216.449052.270

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.000474/2020-9

Nº DO CONTRATO: 003/2020

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM REGISTRADOR DE PONTO BIOMETRIA/ PROXIMIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.122.5046.4216.449052.270

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida s/n, nesta capital, torna público que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguinte licitação do tipo Menor Preço:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONVITE Nº 04/2020 Registro CGE Nº 20-00202-3	26/03/2020	15:00	Recuperação e Alongamento da Passagem Molhada localizada na Travessia do Rio Paraíba na Rodovia PB-160, trecho: Barra de São Miguel / Cabaceiras Valor estimado da obra: R\$ 228.769,98 Prazo de execução : 90 dias

O respectivo Edital deverá ser solicitado, exclusivamente, pelo email cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e email); outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3216 2885 e pelo site www.der.pb.gov.br.
João Pessoa, 16 de março de 2020.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-00312-9

Nº do Contrato 0053/2018

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.

Valor Original do Contrato 1.076.173,55

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ACRESCIMO DE 150 DIAS NO PRAZO DE VIGENCIA

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 3/12/2018 A 2/8/2020

Data da assinatura do aditivo 28/2/2020

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.076.173,55

Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA - Mat.: 5172-1

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-02649-4

Nº do Contrato 0094/2018

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

GADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 6/9/201

Data da Assinatura do aditivo 9/3/2020

Gestor do Contrato MARCOS VINICIUS CORREIA

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES -

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-00300-5

Nº do Contrato 0028/2020

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado CENTRA MÓVEIS S.A.

Objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Valor 764.600,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.0

Período da Vigência do Contrato 21/2/2020

Data da Assinatura 21/2/2020

Gestor do Contrato NATALIA MARQUES DE SOUZA

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-00301-3

Nº do Contrato 0044/2020

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A.

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, DE ACORDO COM O

Valor 121.954,32

Classificação Funcional-Programática 25.101.0

Período da Vigência do Contrato 12/3/2020

Data da Assinatura 12/3/2020

Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01280-2

Nº do Contrato 0004/2019

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE SERVIÇOS

Valor Original do Contrato 7.200,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo MODIFICAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARAIBANA DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO CONTRATO E DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Valor do aditivo 7.200,00

Classificação Funcional-Programática 20.101.0

Período da Vigência do Contrato 26/5/2019

Data da Assinatura do aditivo 3/3/2020

Gestor do Contrato ANTONIO DE BARROS MOURA

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PLANILHA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 20-60018-6

PLANILHA Nº: PLAN-0951

Nº PRIMEIRO TERMO: 048/2020

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 052/2020

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 0000

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 0000

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 0000

OBJETO: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PARAÍBA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25.101.0

Nº	PROponente	TERMO	PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO	PRAZO DE VIGÊNCIA FIM
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA	048/2020	12/03/2020	31/03/2020
2	CONSELHO ESCOLAR DA ECI MAJOR ANTÔNIO DE AQUINO (MULUNGU)	049/2020	12/03/2020	31/03/2020
3	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF M JARDILINA CRUZ PEREIRA (MULUNGU)	050/2020	12/03/2020	31/03/2020



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2020 às 13:51:21 foi protocolizado o documento sob o N° 20504/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000032020

Data da Publicação: 17/03/2020

Data da Assinatura: 12/03/2020

Data Final do Contrato: 11/06/2020

Valor Contratado: R\$ 2.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REGISTRADOR

Contratado (Nome): Inforpoint Servicos E Comercio em Tecnologia Ltda

Contratado (CNPJ): 33.177.440/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4d0793d0b2e3ed303c3340c33fd5890e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9ee5d02d66237cea087837dd5f34d4da

João Pessoa, 19 de Março de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



CONTRATO Nº 003/2020- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-540, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.177.440/0001-78, localizada na Avenida Cruz das Armas, nº 3142, sala 209, Oitizeiro, João Pessoa-PB, CEP Nº 58057-000, por seu Representante Legal e sócio proprietário, **OLÍVIO RODRIGO MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF Nº 030.476.734-46, RG nº 2209120, SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000474/2020-9, Dispensa nº 012/2020, o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

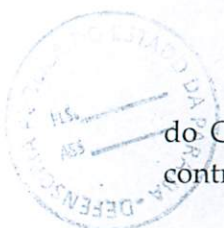
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
 - b) Lei Federal nº 8.666/93 .
 - c) Constituição do Estado da Paraíba.
 - d) Termos da documentação apresentada no processo de dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01(UM) REGISTRADOR DE PONTO BIOMETRIA E PROXIMIDADE - TOPDATA INNER REP - 3.000 USUÁRIOS**, com garantia e assistência técnica na cidade de João Pessoa-PB. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada pela Contratada, Dispensa nº 012/2020 e instruções

[Handwritten signature]
1



do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14902.03.122.5046.4216.449052.270.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) trinta dias, contados do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: até 15 (quinze) dias, após o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não eximem o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

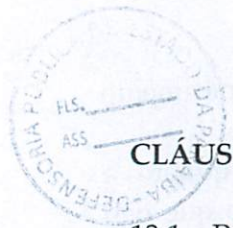
- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 12 de março de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE

INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA
OLÍVIO RODRIGO MATIAS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: Elaine

DOC: 1410853

TESTEMUNHA 2:

NOME: Paula

DOC: 249668